



Prefeitura Municipal de Pedro Osório

Estado do Rio Grande do Sul
Praça dos Ferroviários s/ nº Centro
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406
E-mail: pmpedroosorio@terra.com.br

Lei nº. 2881/2014

“Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros para a Cooperativa dos Produtores de Mel de Pedro Osório Ltda-COOMELPO”

CESAR ROBERTO COUTO DE BRITO,
Prefeito Municipal de Pedro Osório, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar mediante prestação de contas, recursos na ordem de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para a Cooperativa dos Produtores de Mel de Pedro Osório Ltda- COOMELPO.

Art. 2º - Os valores a serem repassados nos termos do art. 1º, serão efetuados mediante parcela única, com objetivo de custear parte das despesas relativas ao evento de inauguração da Casa de Beneficiamento do Mel, que será realizado dia 03 de outubro, na localidade de Matarazzo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 30 de setembro de 2014.

CESAR ROBERTO COUTO DE BRITO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luis Carlos da Silva Souza



Prefeitura Municipal de Pedro Osório

Estado do Rio Grande do Sul

Praça dos Ferroviários s/ nº Centro

Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000

Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

E-mail: pmpedroosorio@terra.com.br

Secretário Especial de Gabinete